

LDO

2016



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

via site

ELABORAÇÃO

CONASP CONTABILIDADE
Rua Marcondes Pereira, 540 - Dionísio Torres
85 3257-4030 - Fortaleza - Ce - CEP.: 60.130-060
suporte@conasp.com.br | www.conasp.com.br

SÃO GONÇALO



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
FAZENDO MAIS E MELHOR



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ofício n.º 153 /2015

São Gonçalo do Amarante, 06 de Julho de 2015

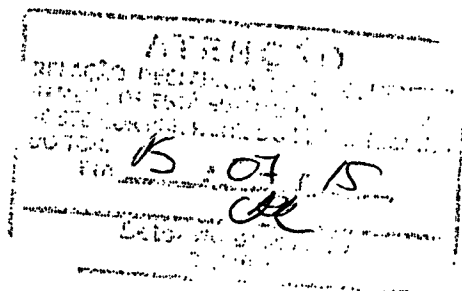
FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO, na qualidade de Prefeito Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, VEM, respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento aos dispositivos contidos no Art. 9º da Instrução Normativa Nº 01/2007 e Art. 4º da Instrução Normativa 02/2008, desse Egrégio Tribunal de Contas, ENCAMINHAR, para exame e apreciação da legalidade, a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016** aprovada pela Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE e sancionada pelo Poder Executivo sob o Nº 1319/2015, em 26 de junho de 2015.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição dessa Colenda Corte de Contas para informações adicionais, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Dr. Francisco de Paula Rocha Aguiar
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Estado do Ceará



SEÇÃO DE PROTOCOLO 15/07/2015-14:38-0004599

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.26.06/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI nº 1319/2015**, de 26 de junho de 2015, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 26 dias do mês de junho de 2015.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1319 /2015

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante, Estado Ceará, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2015.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo com seus respectivos Fundos Especiais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo com seus respectivos Fundos Especiais (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 100% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2015, fixação para o custeio de despesas com polícia, cartório e poder judiciário, bem como concessão de refeições, doações e suprimentos de fundo, conforme preconiza o art. 62, I da Lei Complementar nº. 101.

§ 1º- A efetivação de gastos com polícia e poder judiciário, deverá ser precedida de celebração de convênio.

§ 2º- As refeições e lanches, quando necessárias-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

§ 3º- As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
ESTADO CEARÁ, em 26 de junho de 2015.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO DE PRIORIDADES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2.016

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO AÇÕES PRIORITÁRIAS – LDO 2016

1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL

Ação: Manutenção e funcionamento da Câmara.

Ação: Novas instalações e novos imobilizados.

Ação: Construção, ampliação e reforma do imóvel de uso da Câmara.

Ação: Implantação e alteração da reforma administrativa e PCCS.

Ação: Qualificação e capacitação de servidores e vereadores.

SECRETARIA DE GOVERNO

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo SEGOV.

Ação: Realização mensal do "Governo itinerante" nas comunidades locais.

Ação: Divulgação ampla e periódica das contas e ações em todas as áreas de governo.

Ação: Pagamento de Sentenças Judiciais.

Ação: Aparelhamento da defesa civil do município.

Ação: Capac. de gestores mun. de defesa civil e corpo de voluntários.

Ação: Implantação de Núcleos Comunitários de Apoio a Defesa Civil.

Ação: Mapeamento das áreas sob risco.

Ação: Elaboração do Plano Preventivo de Defesa Civil.

Ação: Criação da Autarquia Municipal de Transito.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ação: Realização anual de recadastramento de servidores inativos e pensionistas.

Ação: Manutenção e Funcionamento das Atividades do Fundo.

Ação: Pagamento dos benefícios previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SEAD.

Ação: Realização de Concurso Público para o Município.

Ação: Elaboração atualização e revisão de normas de procedimentos.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ação: Aquisição de tecnologia da informação. Implantação e instalação de dispositivos digitais modernos e ágeis em pontos estratégicos das unidades da Prefeitura Municipal.

Ação: Capacitação de Servidores Públicos do Município.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SEFIN.

Ação: Ampliação e reestruturação de espaço físico da Sec. das Finanças.

Ação: Desenvolvimento do Plano de Cargos e Carreiras da Sec. de Finanças.

Ação: Reformulação e atualização do código tributário municipal.

Ação: Elaboração da planta imobiliária utilizando a tecnologia do Georreferenciamento.

Ação: Aquisição de Equipamentos e periféricos de última geração.

Ação: Aquisição, implantação e desenvolvimento de sistemas de gestão tributária.

Ação: Realização de Eventos de Capacitação de Aperfeiçoamento dos servidores da secretaria.

Ação: Gerenciamento da Dívida Ativa.

Ação: Implantação de ações de recuperação de Créditos Tributários.

Ação: Monitoramento e fiscalização das Empresas Contribuição do ISSQN.

Ação: Realização de parcerias com Órgão e Entidades Públicas para troca de informações.

Ação: Gerenciamento da Dívida Interna.

Ação: RESERVA DE CONTIGÊNCIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Ação: Implantação e coordenação do sistema de planej. municipal.

Ação: Monitoramento e avaliação dos resultados e indicadores das ações estratégicas de Governo Municipal.

Ação: Assessoramento às secretarias municipais no monitoramento e gerenciamento de programas e projetos estratégicos.

Ação: Realização de pesquisas, estudos, coleta e tratamento das informações para formulação e avaliação de políticas públicas e disponibilização dos resultados para a sociedade.

Ação: Realização de eventos para a divulgação e disponibilização dos resultados das ações governamentais.

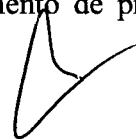
Ação: Definição e implantação do processo do Orçamento Participativo e de outros instrumentos de participação.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- Ação:** Manutenção e Funcionamento Administrativo – SEPLATEC.
- Ação:** Implantação da cidade digital e disponibilização de serviços público de TIC.
- Ação:** Elaboração do Plano Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação e Comunicação.
- Ação:** Atualização e manutenção do Parque Tecnológico da administração pública municipal.
- Ação:** Modernização das soluções, processos e sistemas de e -GOV.
- Ação:** Criação e manutenção do Ambiente Corporativo de Proc. de Dados.
- Ação:** Centralização e padronização das aquisições de TIC pelos órgãos.
- Ação:** Modernização do Sistema de Comunicação de Voz e Internet Corporativos.
- Ação:** Disponibilização de Reserva Técnica de Equipamento de TIC.
- Ação:** Capacitação dos servidores públicos municipais em TIC.
- Ação:** Realização de capacitação profissional em tecnol. para jovens e adultos.
- Ação:** Criação, implantação e manutenção da Rede de Inovação, Empreendedorismo e Cultura Digital.
- Ação:** Elaboração de editais e chamadas públicas para a realização de pesquisa aplicada à inovação.
- Ação:** Institucionalização e criação dos conselhos e do fundo municipal para a Ciência, Tecnologia e Inovação.
- Ação:** Capacitação dos servidores públicos municipais em TIC.
- Ação:** Realização de capacitação profissional em tecnol. para jovens e adultos.
- Ação:** Criação, implantação e manutenção da Rede de Inovação, Empreendedorismo e Cultura Digital.
- Ação:** Elaboração de editais e chamadas públicas para a realização de pesquisa aplicada à inovação.
- Ação:** Institucionalização e criação dos conselhos e do fundo municipal para a Ciência, Tecnologia e Inovação.
- Ação:** Criação de parques, polos e incubadoras em São Gonçalo do Amarante.
- Ação:** Criação da matriz energética limpa e sustentável.
- Ação:** Promoção da popularização da ciência, tecnologia e inovação e a melhoria da educação científica.
- Ação:** Implementação de Tecnologias Sociais para uma Cidade Inovadora.
- Ação:** Implantação e coordenação do sistema de planejamento municipal.
- Ação:** Monitoramento e avaliação dos resultados e indicadores das ações estratégicas de Governo Municipal.
- Ação:** Assessoramento às secretarias municipais no monitoramento e gerenciamento de programas e projetos estratégicos.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ação: Realização de pesquisas, estudos, coleta e tratamento das informações para formulação e avaliação de políticas públicas e disponibilização dos resultados para a sociedade.

Ação: Realização de eventos para a divulgação e disponibilização dos resultados das ações governamentais.

Ação: Definição e implantação dos processos dos processos de planejamento e Orçamento Participativos e de outros instrumentos de participação.

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SEPLATEC.

Ação: Implantação da cidade digital e disponibilização de serviços público de TIC.

Ação: Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação e Comunicação.

Ação: Atualização e manutenção do Parque Tecnológico da administração pública municipal.

Ação: Modernização das soluções, processos e sistemas de e -GOV.

Ação: Criação e manutenção do Ambiente Corporativo de Proc. de Dados.

Ação: Centralização e padronização das aquisições de TIC pelos órgãos.

Ação: Modernização do Sistema de Comunicação de Voz e Internet Corporativos.

Ação: Disponibilização de Reserva Técnica de Equipamento de TIC.

Ação: Capacitação dos servidores públicos municipais em TIC.

Ação: Realização de capacitação profissional em tecnol. para jovens e adultos.

Ação: Criação, implantação e manutenção da Rede de Inovação, Empreendedorismo e Cultura Digital.

Ação: Elaboração de editais e chamadas públicas para a realização de pesquisa aplicada à inovação.

Ação: Institucionalização e criação dos conselhos e do fundo municipal para a Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ação: Criação de parques, pólos e incubadoras em São Gonçalo do Amarante.

Ação: Criação da matriz energética limpa e sustentável.

Ação: Promoção da popularização da ciência, tecnologia e inovação e a melhoria da educação científica.

Ação: Implementação de Tecnologias Sociais para uma Cidade Inovadora.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / F.M.E

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SEDUC.

Ação: Reforma e construção de escolas municipais.

Ação: Construir/adquirir prédios próprios para o funcionamento da SEDUC e seus órgãos

Ação: Elaboração do plano de desenvolvimento das escolas.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ação: Realização do processo seletivo para gestores.

Ação: Construção e equipamentos para o centro de formação docente e atenção à saúde do professor.

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo - SEDUC/FUNDEB.

Ação: Avaliação de desempenho dos professores.

Ação: Construção de Centro de Educação Infantil (Creche) – CEI na sede e localidades de Siupé, Várzea Redonda e Pecém.

Ação: Construção de escola de tempo integral no Pecém.

Ação: Aquisição de veículos para a Secretaria municipal de educação.

Ação: Capacitação de professores em todas as escolas do município.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEB

Ação: Gratificação de professores

Ação: Possibilitar acesso aos espaços das unidades escolares.

Ação: Reforma e construção de escolas municipais.

Ação: Desenvolvimento de parceria com programas e projetos: PAIC, PNAIC, MAIS EDUCAÇÃO, PDE; PDDE, PROINFO, entre outros.

Ação: Elaboração de projetos Inter setoriais em parceria com outras secretarias e órgão municipal iniciativa privada e sociedade civil.

Ação: Desenvolvimento de projetos que envolvam a comunidade escolar.

Ação: Reformulação plano de cargos e carreira do magistério.

Ação: Aquisição de recursos pedagógicos e tecnológicos e manter os laboratórios de informática das escolas.

Ação: Fortalecimento dos conselhos escolares, grêmios estudantis através de capacitações e acompanhamentos.

Ação: Capacitação de todos os gestores escolares.

Ação: Formação continuada de todos os profissionais da educação.

Ação: Formação docente em nível superior, especial, mestrado e doutorado.

Ação: Oferta de alimentação de qualidade.

Ação: Incentivo à leitura na comunidade escolar de forma prazerosa.

Ação: Oferta de vagas para todos os níveis e modalidades de ensino.

Ação: Correção da distorção idade série.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- Ação:** Aquisição de equipamentos e mobiliários para as escolas municipais e sede.
- Ação:** Aquisição/Manutenção de veículos para transporte escolar.
- Ação:** Aquisição de material de exp. e pedagógico para as escolas.
- Ação:** Implementar o currículo escolar com educação profissional e ambiental.
- Ação:** Promoção da alfabetização na idade certa.
- Ação:** Incentivar a leitura na comunidade escolar de forma prazerosa.
- Ação:** Incentivar a alfabetização de jovens e adultos.
- Ação:** Promover a alfabetização de jovens e adultos com formação profissional.
- Ação:** Implementação da política de atendimentos às crianças com necessidades Especiais.
- Ação:** Formação da equipe multiprofissional.
- Ação:** Ampliação de salas multifuncionais.
- Ação:** Reformulação curricular incluindo disciplinas e ações voltadas para a cidadania, meio ambiente, orientação profissional e valorização da identidade cultural.

SECRETARIA DE SAÚDE / F.M.S

- Ação:** Realização das ações de vigilância epidemiológica.
- Ação:** Realização das ações de vigilância nutricional.
- Ação:** Valorização do Profissional da Saúde.
- Ação:** Participação social na construção e monitoramento das ações de saúde.
- Ação:** Fortalecimento da Gestão em Saúde.
- Ação:** Garantia de atendimento integral ao usuário do SUS.
- Ação:** Construção, Reforma e Ampliação dos estabelecimentos de saúde.
- Ação:** Manutenção da estrutura física dos estabelecimentos de saúde.
- Ação:** Aquisição de equipamentos para os estabelecimentos de saúde.
- Ação:** Realização das ações de vigilância em saúde.
- Ação:** Adequação da estrutura física do Hospital Geral Luiza Alcântara e Silva.
- Ação:** Manutenção de equipamentos e aquisição de materiais/insumos para os serviços de saúde.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Ação:** Apoio às áreas e/ou distritos industriais.
- Ação:** Manutenção e Funcionamento Administrativo – SDE.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ação: Realização de estudos setoriais.

Ação: Apoio à gestão e capacitação para o associativismo.

Ação: Capacitação Empresarial: gestão e comércio exterior.

Ação: Desenvolvimento da Política de Promoção de Negócios.

Ação: Atração de Investimentos, Prospecção de Recursos, Negócios e Tecnologias.

Ação: Apoio à criação de redes de empreendimentos associativos.

Ação: Apoio à inserção produtiva de empreendimentos associativos urbanos e rurais

Ação: Incentivo à formação de condomínios empresariais.

Ação: Desenvolvimento de infraestrutura para criação de centros de treinamento e qualificação de profissionais.

Ação: Criação de uma política de incentivos ao investidor.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ação: Realização das Conferências Municipais (assistência social, criança e adolescente, idoso, mulher, pessoa com deficiência e segurança alimentar e nutricional).

Ação: Construção de plano de implementação das estruturas para o funcionamento dos conselhos vinculados a STDS.

Ação: Institucionalizar o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional - SISAN através do plano municipal de segurança alimentar e nutricional.

Ação: Capacitação dos conselheiros municipais.

Ação: Seminários e eventos direcionados aos conselhos municipais.

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – STDS.

Ação: Atendimento a comunidade em caso de calamidade pública ou situação de emergência.

Ação: Programa especial de redução da miséria.

Ação: Acesso e inserção ao trabalho, emprego e qualif. profissional.

Ação: Apoio a organização e gestão dos empreendimentos associativos e economia solidaria.

Ação: Geração de informações sobre o mercado de trabalho.

Ação: Fomentar o desenvolvimento do artesanato.

Ação: Apoio ao empreendedorismo do município, estimulando a autogestão.

Ação: Adesão ao Sistema Nacional da Cultura, com a criação do Conselho, Plano e Fundo municipal de Cultura.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ação: Revitalização e Preservação da Estação Ferroviária do Distrito de Umarituba, tornando-a um ponto de cultura.

Ação: Realização de festejos e eventos promovendo as tradições do município.

Ação: Promoção do desenvolvimento artístico cultural nas diferentes linguagens: Artes Cênicas, dança, música, tradição, áudio visual, artesanato e literatura.

Ação: Difusão e fomento de Projetos que valorizam os artistas locais na perspectiva da formação de plateia.

Ação: Criação de editais públicos.

Ação: Fomento às ações de incentivo à cultura.

Ação: Promoção de ações de incentivo e práticas de apoio ao livro, a biblioteca.

Ação: Transformação da banda de música municipal em Orquestra.

Ação: Realização de capacitação dos conselheiros titulares e suplentes.

FUNDO DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação: Manutenção e Funcionamento das Atividades do Fundo de Defesa da Criança e Adolescente.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: Gestão dos serviços, benefícios, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

Ação: Apoio à rede de proteção Social Básica.

Ação: Apoio à Rede de Proteção Social Especial.

Ação: Apoio técnico ao conselho municipal de segurança alimentar e nutricional.

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ação: Construção de unidades habitacionais na zona rural do Município.

Ação: Construção de unidades habitacionais na sede do Município.

Ação: Requalificação das unidades habitacionais da população de baixa renda.

Ação: Trabalho técnico social dos programas habitacionais.

Ação: Construção de 1.500 unidades habitacionais na sede do Município, dentro do programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal.

Ação: Requalificação das unidades habitação da população de baixa renda.

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Ação: Construção, Ampliação e melhoria de logradouros públicos.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ação: Construção e reforma dos equipamentos públicos de São Gonçalo, sob responsabilidade da SEINFRA.

Ação: Manutenção dos equipamentos públicos, sob a responsabilidade da SEINFRA.

Ação: Apoio a construção e melhoria de unidades habitacionais.

Ação: Reconstrução do sistema de esgotamento do Croatá.

Ação: Construção do sistema de esgotamento da Taíba.

Ação: Concessão do serviço de distribuição de água para a CAGECE.

Ação: Reforma e manutenção do sistema de abastecimento de água.

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo SEINFRA.

Ação: Const. de estrada asfáltica ligando Cágado a Salgado Moreira.

Ação: Ampliação da estrada da Taíba.

Ação: Manutenção e conservação das vias Vicinais.

Ação: Const. de estrada asfáltica CE-162 interligando a rodovia CE-426 a Serrote.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RURAL

Ação: Construção, Reforma e Readequação de Matadouro Público.

Ação: Construção, Reforma e readequação de mercados públicos.

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SDAR.

Ação: Manutenção e Custeio de bens e serviços de TI – SDAR.

Ação: Capacitação dos Servidores da SDAR.

Ação: Implantação de Sistemas Hídricos.

Ação: Incentivo ao processamento do pescado.

Ação: Realização de acompanhamento técnico.

Ação: Execução de Projetos em Convênio com o Governo do Estado.

Ação: Realização de Ações e Gestão Ambiental.

Ação: Implementação de pesquisas científicas e ações de Assistência Técnica e extensão pesqueira e aquícola.

Ação: Realização de feiras e eventos para promoção de atividades de agropecuária, pesca e aquicultura.

Ação: Realização de plenárias ou fóruns para socialização de experiências e levantamento de demandas.

Ação: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água e esgotamento sanitário.

Ação: Aquisição ou aluguel de máquinas agrícolas para o preparo do solo.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ação: Assistência Técnica.

Ação: Desenvolvimento de ações de associativismo em prol da categoria dos pescadores.

Ação: Execução de projeto em Convênio com o Governo Federal.

Ação: Realização de diagnóstico da agricultura familiar.

Ação: Construção de sistema de abastecimento de água para todos os distritos.

Ação: Construção de barragem nas localidades de Salgado dos Moreira, Riacho do Pau Dolho e Riacho do Despejo.

SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SEJEC.

Ação: Capacitação do público jovem canoense nas diferentes formas de expressão.

Ação: Realização de festejos e eventos promovendo as tradições do município.

Ação: Criação do Centro cultural.

Ação: Criação da casa de cinema poeta Barros Pinto.

Ação: Implantação de mini centros culturais.

Ação: Criação de editais públicos.

Ação: Fomento às ações de incentivo à cultura.

Ação: Execução e participação em eventos esportivos em todo território nacional.

Ação: Formação esportiva de base.

Ação: Programação de equipes esportivas representativas municipais.

Ação: Manutenção e difusão do esporte, lazer e recreação.

Ação: Construção de Estádios de Futebol na sede.

Ação: Construção de Campos de Futebol nas localidades.

Ação: Implantação de praças com equipamentos para prática de exercícios físicos.

SECRETARIA DE DEFESA PATRIMONIAL E CIDADANIA

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SDPC.

Ação: Capacitação da Guarda Municipal de SGA.

Ação: Aquisição de veículos e equipamentos de rádio comunicação eficiente em todos os prédios da guarda municipal.

Ação: Instalação de monitoramento eletrônico de vigilância.



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ação: Realização de ações de sensibilização e prevenção.

Ação: Construção do Quartel da Guarda Civil Municipal.

Ação: Aquisição de Equipamentos de Segurança e de Proteção Individual;

Ação: Aquisição de Fardamentos.

Ação: Aquisição de Micro ônibus para transporte próprio.

SECRETARIA DE TURISMO

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SETUR.

Ação: Mapeamento das necessidades de capacitação e do público potencial.

Ação: Realização de Capacitação Profissional.

Ação: Fomento e comercialização dos produtos e atrações junto ao trade turístico.

Ação: Construção do Centro de Eventos.

Ação: Promoção da exploração dos equipamentos turísticos pela iniciativa Público Privado.

Ação: Implantação do Fundo Municipal do Turismo.

Ação: Captação e/ou realização de eventos no município.

Ação: Incentivo aos projetos culturais de uso turísticos e os projetos comunitários geradores de renda e trabalho.

Ação: Avaliação dos recursos competitivos da região.

Ação: Promoção de ações conjuntas entre os empresários da cadeia produtiva do turismo.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Ação: Criação de ciclovias e faixas de pedestres.

Ação: Construção e reforma de praças nas áreas urbanas do município.

Ação: Reestruturação urbanística da Lagoa da Prejubaca e do Croatá, com inserção de equipamentos públicos que priorizem a acessibilidade ao local.

Ação: Construção do galpão de triagem do material reciclável.

Ação: Realocação e construção do novo aterro sanitário do Município.

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SEMURB.

Ação: Reativação do Jardim Botânico para a promoção da educação ambiental.

Ação: Inserção do programa "São Gonçalo é a maior Limpeza" em todos os distritos do município, enfatizando a limpeza urbana.

Ação: Capacitação de Catadores de Lixo em todo o município.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Ação: Municipalização das ações de iluminação pública.

Ação: Manutenção da rede de iluminação pública.

Ação: Ampliação da rede de iluminação pública.

Ação: Duplicação da entrada de São Gonçalo do Amarante.

Ação: Alargamento da avenida dona Beatriz Braga.

Ação: Construção de avenida de interligação da colônia com a rodovia CE-348.

Ação: Urbanização da lagoa do croatá.

Ação: Construção do contorno leste no distrito industrial da sede.

Ação: Construção do contorno oeste margem do rio São Gonçalo na sede.

Ação: Valorização do Patrimônio histórico e realização do tombamento dos prédios históricos do município.

SECRETARIA REGIONAL DO PECÉM

Ação: Manutenção e Funcionamento Administrativo – SRP.

Ação: Reforma e Manutenção de Equipamentos Públicos no Pecém.

Ação: Ampliação, Implantação e Manutenção dos sistemas de água e esgoto do Pecém.

Ação: Construção do anel viário do Pecém.

Ação: Manutenção e Conservação de Vias Vicinais do Distrito de Pecém.

Ação: Recuperação e pavimentação de avenidas e ruas do Pecém.

Ação: Construção e Reforma de Equipamentos Públicos para o Lazer – Pecém.

Ação: Construção da Praça de Esporte do Pecém.

Ação: Construção de Estádio de Futebol do Pecém.

Ação: Construção e ampliação da avenida central do Pecém.

Ação: Construção e ampliação da avenida de ligação do centro do pecém com o bairro colônia.

Ação: Construção de praça da juventude do Pecém.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

Município de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2016

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

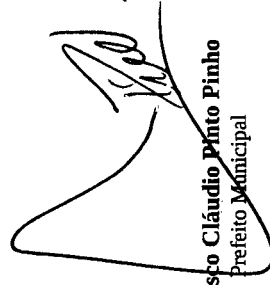
AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		2016	PROVIDÊNCIAS	2016
Identificação dos Riscos			Providência	
1	Demandas Judiciais	30.000,00		30.000,00
	Demandas Trabalhistas	30.000,00	Cred. Adic. por Redução de Despesas Discricionárias	30.000,00
6	Outros Passivos Contingentes	15.000,00		15.000,00
	Outros Tipos de Passivos Contingentes	15.000,00	Cred. Adic. a partir da Reserva de Contingência	15.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00	SUBTOTAL	45.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS				
Identificação dos Riscos		2016	Providência	2016
9	Discrepância de Projeções	41.000,00		41.000,00
	Salário Mínimo	41.000,00	Cred. Adic. por Redução de Despesas Discricionárias	41.000,00
10	Outros Riscos Fiscais	70.000,00		70.000,00
	Outros Tipos de Riscos Fiscais	70.000,00	Cred. Adic. por Redução de Dotação de Despesas	70.000,00
	SUBTOTAL	111.000,00	SUBTOTAL	111.000,00
	TOTAL	156.000,00	TOTAL	156.000,00

Fonte: Portaria STN Nº 637 de 18/10/2012

São Gonçalo do Amarante-CE, 26 de Junho de 2015


Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal


CONATA S/S
Contador CRC RJ nº 304

Município de São Gonçalo do Amarante - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2016

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2016				2017				2018			
	Valor Corrente (a)		% PIB (a/PIB) x 100		Valor Corrente (b)		% PIB (b/PIB) x 100		Valor Corrente (c)		% PIB (c/PIB) x 100	
	Valor	Constante			Valor	Constante			Valor	Constante		
Receita Total	257.746.440,00	244.078.068,18	0,272	0,285	276.009.300,00	249.092.197,83	0,285	0,285	298.407.831,96	256.531.126,50	0,301	0,301
Receitas Primárias (I)	251.892.690,00	238.534.744,32	0,266	0,279	269.804.325,00	243.492.347,17	0,279	0,279	291.778.508,71	250.832.121,38	0,295	0,295
Despesa Total	235.273.500,00	222.796.875,00	0,248	0,258	249.389.910,00	225.068.795,86	0,258	0,258	266.847.203,71	229.399.521,19	0,269	0,269
Despesas Primárias (II)	234.433.500,00	222.001.420,45	0,248	0,257	248.499.510,00	224.265.229,85	0,257	0,257	265.894.475,71	228.580.493,13	0,268	0,268
Resultado Primário (III)=(I-II)	17.459.190,00	16.533.323,86	0,018	0,022	21.304.815,00	19.227.117,32	0,022	0,022	25.884.033,00	22.251.628,25	0,026	0,026
Resultado Nominal	-738.034,50	-698.896,31	-0,001	-0,001	-946.529,23	-854.221,38	-0,001	-0,001	-1.090.999,50	-937.895,39	-0,001	-0,001
Dívida Pública Consolidada	17.458.579,64	16.532.745,87	0,018	0,020	19.117.144,71	17.252.793,99	0,020	0,020	21.028.859,18	18.077.799,43	0,021	0,021
Dívida Consolidada Líquida	-9.963.465,67	-9.435.100,07	-0,011	-0,011	-10.909.994,90	-9.846.025,51	-0,011	-0,011	-12.000.994,40	-10.316.849,23	-0,012	-0,012

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016		2017		2018	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
PIB real (crescimento % anual)	1,54		2,20		2,37	
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,50		11,60		11,60	
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,90		3,10		3,20	
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,60		4,93		4,98	
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	94.703.000.000,00		96.787.000.000,00		99.080.000.000,00	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2016	2017	2018
Valor Corrente / 1,0560			
Valor Corrente / 1,1081			
Valor Corrente / 1,1632			

São Gonçalo do Amarante-CE, 26 de Junho de 2015

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

CONSP/S/S
Contador O.C. Nº 304

Município de São Gonçalo do Amarante - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2016

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	132.423.752,00	0,143	194.485.242,76	0,211	62.061.490,76	46,86
Receitas Primárias (I)	130.032.752,00	0,141	192.051.453,15	0,208	62.018.701,15	47,69
Despesa Total	132.423.752,00	0,143	173.025.144,27	0,187	40.601.392,27	30,66
Despesas Primárias (II)	131.323.752,00	0,142	172.417.561,41	0,187	41.093.809,41	31,29
Resultado Primário (III)=(I - II)	-1.291.000,00	-0,001	19.633.891,74	0,021	20.924.891,74	-1620,82
Resultado Nominal	-192.057.210,92	-0,208	-8.818.733,64	-0,010	183.238.477,28	-95,40
Dívida Pública Consolidada	18.796.920,37	0,020	15.944.537,06	0,017	-2.852.383,31	-15,17
Dívida Consolidada Líquida	-191.845.554,38	-0,208	-8.706.708,27	-0,009	183.138.846,11	-95,46

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2014	92.343.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2014	92.343.000.000,00

São Gonçalo do Amarante-CE, 26 de Junho de 2015


Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal


CONASP-S/S
Contador CRC/PJ nº 304

Município de São Gonçalo do Amarante - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2016

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	133.954.560,32	194.485.242,76	45,2	243.028.000,00	25,0	257.746.440,00	6,1	276.009.300,00	7,1	298.407.831,96	8,1
Receitas Primárias (I)	131.576.744,32	192.051.453,15	46,0	237.453.000,00	23,6	251.892.690,00	6,1	269.804.325,00	7,1	291.778.508,71	8,1
Despesa Total	111.974.535,63	173.025.144,27	54,5	224.070.000,00	29,5	235.273.500,00	5,0	249.389.910,00	6,0	266.847.203,71	7,0
Despesas Primárias (II)	110.628.994,99	172.417.561,41	55,9	223.270.000,00	29,5	234.433.500,00	5,0	248.499.510,00	6,0	265.894.475,71	7,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	20.947.749,33	19.633.891,74	-6,3	14.183.000,00	-27,8	17.459.190,00	23,1	21.304.815,00	22,0	25.884.033,00	21,5
Resultado Nominal	-827.455,46	-8.818.733,64	965,8	-518.722,90	-94,1	-738.034,50	42,3	-946.529,23	28,3	-1.090.999,50	15,3
Dívida Pública Consolidada	16.782.964,62	15.944.537,06	-5,0	16.165.351,52	1,4	17.458.579,64	8,0	19.117.144,71	9,5	21.028.859,18	10,0
Dívida Consolidada Líquida	112.025,37	-8.706.708,27	-7872,1	-9.225.431,17	6,0	-9.963.465,67	8,0	-10.909.994,90	9,5	-12.000.994,40	10,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	152.048.539,53	207.457.408,45	36,4	243.028.000,00	17,1	244.078.068,18	0,4	249.092.197,83	2,0	256.531.126,50	3,0
Receitas Primárias (I)	149.349.538,85	204.861.285,08	37,2	237.453.000,00	15,9	238.534.744,32	0,5	243.492.347,17	2,1	250.832.121,38	3,0
Despesa Total	127.099.552,02	184.565.921,39	45,2	224.070.000,00	21,4	222.796.875,00	-0,6	225.068.795,86	1,0	229.399.521,19	1,9
Despesas Primárias (II)	125.572.261,80	183.917.812,76	46,5	223.270.000,00	21,4	222.001.420,45	-0,6	224.265.229,85	1,0	228.580.493,13	1,9
Resultado Primário (III)=(I - II)	23.777.277,04	20.943.472,32	-11,9	14.183.000,00	-32,3	16.533.323,86	16,6	19.227.117,32	16,3	22.251.628,25	15,7
Resultado Nominal	-939.224,42	-9.406.943,17	901,6	-518.722,90	-94,5	-698.896,31	34,7	-854.221,38	22,2	-937.895,39	9,8
Dívida Pública Consolidada	19.049.931,96	17.008.037,68	-10,7	16.165.351,52	-5,0	16.532.745,87	2,3	17.252.793,99	4,4	18.077.799,43	4,8
Dívida Consolidada Líquida	127.157,25	-9.287.445,71	-7403,9	-9.225.431,17	-0,7	-9.435.100,07	2,3	-9.846.025,51	4,4	-10.316.849,23	4,8

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO		
	2014	2015	2016*
5,91	6,41	6,67	5,60

VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,1351	Valor Corrente x 1,0667	Valor Corrente / 1,0560	Valor Corrente / 1,1632
2018*	2017*	2018*	2018*
4,98	4,93	4,98	4,98

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

São Gonçalo do Amarante-CE, 26 de Junho de 2015

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

SONASPIS
Contador CRC PI nº 304

Município de São Gonçalo do Amarante - Consolidado

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2016

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	63.973.450,35	100,00	33.425.057,13	100,00	819.062,44	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	63.973.450,35	100,00	33.425.057,13	100,00	819.062,44	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	41.898.271,58	100,00	27.658.737,27	100,00	23.108.787,82	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.898.271,58	100,00	27.658.737,27	100,00	23.108.787,82	100,00

São Gonçalo do Amarante-CE, 26 de Junho de 2015


Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal


CONASP/S
Contador, CRC/PJ nº 304

Município de São Gonçalo do Amarante - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2016

(R\$)

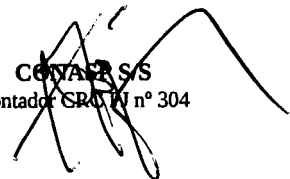
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIf)	(h)=((Ib-IIf)+IIIIf)	(i)=(Ic - IIf)
	0,00	0,00	0,00

São Gonçalo do Amarante-CE, 26 de Junho de 2015


Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal
CONTADOR S/S
Contador CRB nº 304

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do AmaranteESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISDemonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2016

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	4.065.721,44	7.316.987,03	10.211.809,30
RECEITAS CORRENTES	4.065.721,44	4.021.651,72	6.282.710,87
Receita de Contribuições dos Segurados	1.565.005,67	2.542.076,52	2.976.152,09
Pessoal Civil	0,00	2.542.076,52	2.976.152,09
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	1.565.005,67	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.500.715,77	1.479.129,48	3.306.558,78
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	445,72	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	445,72	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	3.295.335,31	3.929.098,43
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	3.295.335,31	3.929.098,43
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	4.065.721,44	7.316.987,03	10.211.809,30

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2016

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") (R\$)

	2012	2013	2014
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)			
ADMINISTRAÇÃO	1.626.889,90	2.765.316,00	2.269.921,35
Despesas Correntes	1.626.889,90	1.128.692,34	435.654,92
Despesas de Capital	1.620.985,12	1.128.692,34	420.566,92
PREVIDÊNCIA	5.904,78	0,00	15.088,00
Pessoal Civil	0,00	1.636.623,66	1.834.266,43
Pessoal Militar	0,00	1.636.623,66	1.834.266,43
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III + VI)	2.438.831,54	4.551.671,03	7.941.887,95

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2016

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

	2012	2013	2014
RECEITAS			
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN			
RECEITAS CORRENTES	4.065.721,44	7.316.987,03	10.211.809,30
Receita de Contribuições dos Segurados	4.065.721,44	4.021.651,72	6.282.710,87
Pessoal Civil	1.565.005,67	2.542.076,52	2.976.152,09
Pessoal Militar	0,00	2.542.076,52	2.976.152,09
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.565.005,67	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.500.715,77	1.479.129,48	3.306.558,78
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	445,72	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	445,72	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	445,72	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	3.295.335,31	3.929.098,43
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	3.295.335,31	3.929.098,43
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	4.065.721,44	7.316.987,03	10.211.809,30

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2016

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

DESPESAS	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (IX) = (VII)	2.438.831,54	4.551.671,03	7.941.887,95
BENS E DIREITOS DO RPPS (X) = S.Ex.Ant. + (VIII + IX)	2.438.831,54	6.990.502,57	14.932.390,52

Nota

- O saldo de bens e direitos de 2011 era R\$ 0,00

São Gonçalo do Amarante-CE, 26 de Junho de 2015.

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

CONASP S/S
Contador CRU P. IR 304

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2016

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2014				7.941.887,95
2015	10.518.163,58	2.338.018,99	8.180.144,59	16.122.032,54
2016	10.833.708,49	2.408.159,56	8.425.548,93	24.547.581,47
2017	11.158.719,74	2.480.404,35	8.678.315,39	33.225.896,86
2018	11.493.481,33	2.554.816,48	8.938.664,85	42.164.561,71
2019	11.838.285,77	2.631.460,97	9.206.824,80	51.371.386,51
2020	12.193.434,35	2.710.404,80	9.483.029,55	60.854.416,06
2021	12.559.237,38	2.791.716,94	9.767.520,44	70.621.936,50
2022	12.936.014,50	2.875.468,45	10.060.546,05	80.682.482,55
2023	13.324.094,93	2.961.732,51	10.362.362,42	91.044.844,97
2024	13.723.817,78	3.050.584,48	10.673.233,30	101.718.078,27
2025	14.135.532,31	3.142.102,02	10.993.430,29	112.711.508,56
2026	14.559.598,28	3.236.365,08	11.323.233,20	124.034.741,76
2027	14.996.386,23	3.333.456,03	11.662.930,20	135.697.671,96
2028	15.446.277,82	3.433.459,71	12.012.818,11	147.710.490,07
2029	15.909.666,15	3.536.463,50	12.373.202,65	160.083.692,72
2030	16.386.956,14	3.642.557,41	12.744.398,73	172.828.091,45
2031	16.878.564,82	3.751.834,13	13.126.730,69	185.954.822,14
2032	17.384.921,77	3.864.389,15	13.520.532,62	199.475.354,76
2033	17.906.469,42	3.980.320,83	13.926.148,59	213.401.503,35
2034	18.443.663,50	4.099.730,45	14.343.933,05	227.745.436,40
2035	18.996.973,41	4.222.722,37	14.774.251,04	242.519.687,44
2036	19.566.882,61	4.349.404,04	15.217.478,57	257.737.166,01
2037	20.153.889,09	4.479.886,16	15.674.002,93	273.411.168,94
2038	20.758.505,76	4.614.282,74	16.144.223,02	289.555.391,96
2039	21.831.260,93	4.752.711,22	17.078.549,71	306.633.941,67
2040	22.022.698,76	4.895.292,56	17.127.406,20	323.761.347,87
2041	22.683.379,73	5.042.151,34	17.641.228,39	341.402.576,26
2042	23.363.881,12	5.193.415,88	18.170.465,24	359.573.041,50
2043	24.064.797,55	5.349.218,35	18.715.579,20	378.288.620,70
2044	24.786.741,48	5.509.694,91	19.277.046,57	397.565.667,27
2045	25.530.343,72	5.674.985,75	19.855.357,97	417.421.025,24
2046	26.296.254,03	5.845.235,33	20.451.018,70	437.872.043,94
2047	27.085.141,65	6.020.592,38	21.064.549,27	458.936.593,21
2048	27.897.695,90	6.201.210,16	21.696.485,74	480.633.078,95
2049	28.734.626,78	6.387.246,46	22.347.380,32	502.980.459,27
2050	29.596.665,58	6.578.863,85	23.017.801,73	525.998.261,00
2051	30.484.565,55	6.776.229,77	23.708.335,78	549.706.596,78
2052	31.399.102,52	6.979.516,66	24.419.585,86	574.126.182,64
2053	32.341.075,59	7.188.902,16	25.152.173,43	599.278.356,07
2054	33.311.307,86	7.404.569,23	25.906.738,63	625.185.094,70
2055	34.310.647,10	7.626.706,31	26.683.940,79	651.869.035,49
2056	35.339.966,51	7.855.507,49	27.484.459,02	679.353.494,51
2057	36.400.165,51	8.091.172,72	28.308.992,79	707.662.487,30
2058	37.492.170,47	8.333.907,90	29.158.262,57	736.820.749,87
2059	38.616.935,58	8.583.925,14	30.033.010,44	766.853.760,31
2060	39.775.443,65	8.841.442,89	30.934.000,76	797.787.761,07

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2016

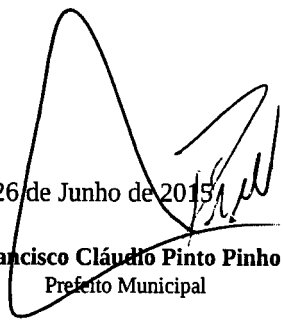
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2061	40.968.706,96	9.106.686,18	31.862.020,78	829.649.781,85
2062	42.197.768,17	9.379.886,76	32.817.881,41	862.467.663,26
2063	43.463.701,22	9.661.283,37	33.802.417,85	896.270.081,11
2064	44.767.612,25	9.951.121,87	34.816.490,38	931.086.571,49
2065	46.110.640,62	10.249.655,52	35.860.985,10	966.947.556,59
2066	47.493.959,84	10.557.145,19	36.936.814,65	1.003.884.371,24
2067	48.918.778,63	10.873.859,55	38.044.919,08	1.041.929.290,32
2068	50.386.341,99	11.200.075,33	39.186.266,66	1.081.115.556,98
2069	51.897.932,25	11.536.077,59	40.361.854,66	1.121.477.411,64
2070	53.454.870,22	11.882.159,92	41.572.710,30	1.163.050.121,94
2071	55.058.516,33	12.238.624,72	42.819.891,61	1.205.870.013,55
2072	56.710.271,82	12.605.783,46	44.104.488,36	1.249.974.501,91
2073	58.411.579,97	12.983.956,96	45.427.623,01	1.295.402.124,92
2074	60.163.927,37	13.373.475,67	46.790.451,70	1.342.192.576,62
2075	61.968.845,19	13.774.679,94	48.194.165,25	1.390.386.741,87
2076	63.827.910,55	14.187.920,34	49.639.990,21	1.440.026.732,08
2077	65.742.747,86	14.613.557,95	51.129.189,91	1.491.155.921,99
2078	67.715.030,30	15.051.964,69	52.663.065,61	1.543.818.987,60
2079	69.746.481,21	15.503.523,63	54.242.957,58	1.598.061.945,18
2080	71.838.875,64	15.968.629,34	55.870.246,30	1.653.932.191,48
2081	73.994.041,91	16.447.688,22	57.546.353,69	1.711.478.545,17
2082	76.213.863,17	16.941.118,86	59.272.744,31	1.770.751.289,48
2083	78.500.279,07	17.449.352,43	61.050.926,64	1.831.802.216,12
2084	80.855.287,44	17.972.833,00	62.882.454,44	1.894.684.670,56
2085	83.280.946,06	18.512.017,99	64.768.928,07	1.959.453.598,63
2086	85.779.374,44	19.067.378,53	66.711.995,91	2.026.165.594,54
2087	88.352.755,68	19.639.399,89	68.713.355,79	2.094.878.950,33
2088	91.033.338,35	20.228.581,89	70.804.756,46	2.165.683.706,79
2089	93.733.438,50	20.835.439,35	72.897.999,15	2.238.581.705,94

Notas:

São Gonçalo do Amarante-CE, 26 de Junho de 2015


Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal


CONTADOR S/S
Contador CRC PJ nº 304

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

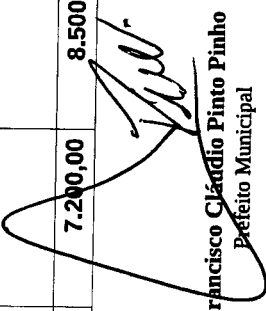
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2016

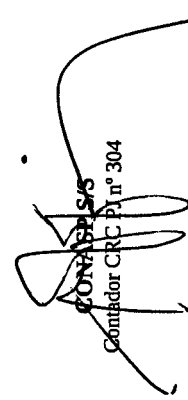
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2016	2017	
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	IPU/DÍVIDA ATIVA/TAXAS	CONTRIBUINTE	7.200,00	8.500,00	AUMENTO DA ARRECADADAÇÃO JÁ PREVISTO NA LOA
TOTAL			7.200,00	8.500,00	9.600,00

(R\$)

São Gonçalo do Amarante-CE, 26 de Junho de 2015


Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal


Francisco Cláudio Pinto Pinho
Comptador CRC RJ nº 304

Município de São Gonçalo do Amarante - Consolidado

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2016
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

São Gonçalo do Amarante-CE, 26 de Junho de 2015.


Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal


CONASP/S/S
Contador CRC/PJ/R 304

Município de São Gonçalo do Amarante - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	(R\$)
	RECEITAS CORRENTES	136.364.202,30	194.489.531,90	182.982.600,00	192.131.730,00	203.659.633,80	217.915.808,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	56.982.886,64	101.497.639,51	77.135.000,00	80.991.750,00	85.851.255,00	91.860.842,85	
IMPOSTOS	56.876.400,87	100.808.700,30	76.900.000,00	80.745.000,00	85.589.700,00	91.580.979,00	
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	3.584.687,62	5.769.087,39	6.900.000,00	7.245.000,00	7.679.700,00	8.217.279,00	
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	276.053,26	590.071,01	1.000.000,00	1.090.000,00	1.199.000,00	1.330.890,00	
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.720.953,32	3.921.876,99	4.400.000,00	4.620.000,00	4.897.200,00	5.240.004,00	
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	1.490.513,21	3.390.190,24	4.000.000,00	4.360.000,00	4.796.000,00	5.323.560,00	
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	230.440,11	531.686,75	400.000,00	436.000,00	479.600,00	532.356,00	
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	1.587.681,04	1.257.139,39	1.500.000,00	1.635.000,00	1.798.500,00	1.996.335,00	
Impostos sobre a Produção e a Circulação	53.291.713,25	95.039.612,91	70.000.000,00	73.500.000,00	77.910.000,00	83.363.700,00	
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	53.291.713,25	95.039.612,91	70.000.000,00	73.500.000,00	77.910.000,00	83.363.700,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	53.291.713,25	94.620.174,38	69.600.000,00	75.864.000,00	83.450.400,00	92.629.944,00	
Imp sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS Simple	0,00	419.438,53	400.000,00	436.000,00	479.600,00	532.356,00	
TAXAS	106.485,77	688.939,21	235.000,00	246.750,00	261.555,00	279.863,85	
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	33.309,18	19.214,53	35.000,00	38.150,00	41.965,00	46.581,15	
Taxas Pela Prestação de Serviços	73.176,59	669.724,68	200.000,00	218.000,00	239.800,00	266.178,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.830.859,06	3.220.287,36	2.730.000,00	2.866.500,00	3.038.490,00	3.251.184,30	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.542.076,52	2.976.152,09	2.430.000,00	2.551.500,00	2.704.590,00	2.893.911,30	
Contrib.p/ Regime Próprio Prev.Serv.Público	2.542.076,52	2.976.152,09	2.430.000,00	2.551.500,00	2.704.590,00	2.893.911,30	
Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	0,00	0,00	30.000,00	32.700,00	35.970,00	39.926,70	
Contr. Prev.em Regime de Parcel.de Débito-RPPS	288.782,54	244.135,27	300.000,00	327.000,00	359.700,00	399.267,00	
CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	2.425.299,37	5.951.853,52	5.640.000,00	5.922.000,00	6.277.320,00	6.716.732,40	
RECEITA PATRIMONIAL	2.377.816,56	5.911.300,87	5.575.000,00	5.853.750,00	6.204.975,00	6.639.323,25	
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.377.816,56	2.433.789,61	5.575.000,00	5.853.750,00	6.204.975,00	6.639.323,25	
Remuneração de Depósitos Bancários	2.377.816,56	1.624.519,60	4.925.000,00	5.171.250,00	5.481.525,00	5.865.231,75	
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	636.388,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Royalties	66.467,05	95.706,55	150.000,00	163.500,00	179.850,00	199.633,50	
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	68.418,81	174.518,64	160.000,00	174.400,00	191.840,00	212.942,40	
Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	0,00	0,00	3.500.000,00	3.815.000,00	4.196.500,00	4.658.115,00	
Rec. de Rem. de Dep. Vinc. - RPPS	93.773,53	224.507,89	170.000,00	185.300,00	203.830,00	226.251,30	
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE	25.133,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDETUR	248,34	33.012,20	45.000,00	49.050,00	53.955,00	59.890,05	

Município de São Gonçalo do Amarante - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2013	2014	2015	2016	2017	2018		
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	1.487.386,19	1.096.774,32	900.000,00	981.000,00	1.079.100,00	1.197.801,00		
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	0,00	809.270,01	650.000,00	682.500,00	723.450,00	774.091,50		
Remuneração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	0,00	809.270,01	650.000,00	708.500,00	779.350,00	865.078,50		
Remun.dos Inv.do Regime Próprio de Prev.do Serv	0,00	3.477.511,26	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa	0,00	3.477.511,26	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	47.482,81	40.552,65	65.000,00	70.850,00	77.935,00	86.507,85		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.524.311,26	82.088.760,23	96.642.100,00	101.474.205,00	107.562.657,30	115.092.043,31		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	73.241.704,85	81.730.732,92	92.770.100,00	97.408.605,00	103.253.121,30	110.480.839,79		
Transferências da União	36.992.048,34	42.024.337,92	45.415.100,00	47.685.855,00	50.547.006,30	54.085.296,74		
Participação na Receita da União	22.592.288,24	24.721.488,21	28.026.000,00	29.427.300,00	31.192.938,00	33.376.443,66		
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	22.554.266,39	24.688.278,63	28.000.000,00	30.520.000,00	33.572.000,00	37.264.920,00		
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	38.021,85	33.209,58	26.000,00	28.340,00	31.174,00	34.603,14		
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	1.581.221,50	2.043.774,01	1.350.000,00	1.417.500,00	1.502.550,00	1.607.728,50		
Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	838.769,05	1.667.292,59	980.000,00	1.068.200,00	1.175.020,00	1.304.272,20		
Cota-Parte Royal pelo Exced da Prod. Petró 9478/97	425.748,66	11.074,92	20.000,00	21.800,00	23.980,00	26.617,80		
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	316.703,79	365.406,50	350.000,00	381.500,00	419.650,00	465.811,50		
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	8.811.480,11	10.374.921,39	11.350.000,00	11.917.500,00	12.632.550,00	13.516.828,50		
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	1.201.115,50	1.369.073,00	1.320.000,00	1.438.800,00	1.582.680,00	1.756.774,80		
Saúde da Família	1.371.955,00	1.043.600,00	1.600.000,00	1.744.000,00	1.918.400,00	2.129.424,00		
Agentes Comunitários de Saúde	1.314.739,00	1.335.038,00	1.450.000,00	1.580.500,00	1.738.550,00	1.929.790,50		
Saúde Bucal	470.890,00	434.430,00	600.000,00	654.000,00	719.400,00	798.534,00		
Compensação de Especificidades Regionais	28.948,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF	480.000,00	440.000,00	750.000,00	817.500,00	899.250,00	998.167,50		
Outros Prog. Financ. por Transf. Fundo a Fundo	1.605.287,27	1.159.677,70	2.000.000,00	2.180.000,00	2.398.000,00	2.661.780,00		
Limite Financeiro da Mac Ambulatorial e Hospital	1.685.449,79	2.988.217,82	1.600.000,00	1.744.000,00	1.918.400,00	2.129.424,00		
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	0,00	0,00	460.000,00	501.400,00	551.540,00	612.209,40		
Teto Municipal Limite UPAs	0,00	0,00	700.000,00	763.000,00	839.300,00	931.623,00		
Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	241.734,50	0,00	100.000,00	109.000,00	119.900,00	133.089,00		
Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	173.620,37	430.000,00	468.700,00	515.570,00	572.282,70		
Vigilância Sanitária	411.360,19	358.935,37	100.000,00	109.000,00	119.900,00	133.089,00		
Assistência Farmacêutica	0,00	1.072.329,13	240.000,00	261.600,00	287.760,00	319.413,60		
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAs	1.372.200,65	1.060.020,62	1.386.100,00	1.510.849,00	1.661.933,90	1.844.746,63		
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	2.589.394,33	3.786.919,29	3.253.000,00	3.415.650,00	3.620.589,00	3.874.030,23		

Município de São Gonçalo do Amarante - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2013	2014	2015	2016	2017	2018		
Transferências do Salário-Educação	864.374,52	1.058.528,30	1.100.000,00	1.199.000,00	1.318.900,00	1.463.979,00	0,00	1.463.979,00
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	1.022.667,35	956.718,00	1.112.000,00	1.212.080,00	1.333.288,00	1.479.949,68	0,00	1.479.949,68
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	689.708,18	323.667,99	531.000,00	578.790,00	636.669,00	706.702,59	0,00	706.702,59
Outras Transferências Diretas do FNDE	11.804,28	1.448.005,00	510.000,00	555.900,00	611.490,00	678.753,90	0,00	678.753,90
Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	45.463,51	37.214,40	50.000,00	52.500,00	55.650,00	59.545,50	0,00	59.545,50
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	45.463,51	37.214,40	50.000,00	54.500,00	59.950,00	66.544,50	0,00	66.544,50
Transferências dos Estados	12.801.130,17	14.311.414,52	17.355.000,00	18.222.750,00	19.316.115,00	20.668.243,05	0,00	20.668.243,05
Participação na Receita dos Estados	12.318.946,06	11.143.079,41	16.555.000,00	17.382.750,00	18.425.715,00	19.715.515,05	0,00	19.715.515,05
Cota-Parte do ICMS	10.979.855,75	9.825.195,00	15.000.000,00	16.350.000,00	17.985.000,00	19.963.350,00	0,00	19.963.350,00
Cota-Parte do IPVA	1.295.856,67	1.275.981,36	1.500.000,00	1.635.000,00	1.798.500,00	1.996.335,00	0,00	1.996.335,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	40.141,57	35.636,63	45.000,00	49.050,00	53.955,00	59.890,05	0,00	59.890,05
Cota-Parte Contrib.Interv.Domínio Econ.CIDE	3.092,07	6.266,42	10.000,00	10.900,00	11.990,00	13.308,90	0,00	13.308,90
Outras Transferências dos Estados	482.184,11	3.168.335,11	800.000,00	872.000,00	959.200,00	1.064.712,00	0,00	1.064.712,00
Transferências Multigovernamentais	23.448.526,34	25.394.980,48	30.000.000,00	31.500.000,00	33.390.000,00	35.727.300,00	0,00	35.727.300,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	16.069.299,96	19.796.463,30	22.000.000,00	23.980.000,00	26.378.000,00	29.279.580,00	0,00	29.279.580,00
Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB	7.379.226,38	5.598.517,18	8.000.000,00	8.720.000,00	9.592.000,00	10.647.120,00	0,00	10.647.120,00
Transferências de Convênios	282.606,41	358.027,31	3.872.000,00	4.065.600,00	4.309.536,00	4.611.203,52	0,00	4.611.203,52
Transf. Convênios da União e suas Entidades	41.297,91	0,00	42.000,00	44.100,00	46.746,00	50.018,22	0,00	50.018,22
Transf.de Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	0,00	0,00	42.000,00	45.780,00	50.358,00	55.897,38	0,00	55.897,38
Outras Transferências de Convênios da União	41.297,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	241.308,50	358.027,31	3.830.000,00	4.021.500,00	4.262.790,00	4.561.185,30	0,00	4.561.185,30
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Unico Saúde-SUS	0,00	0,00	3.100.000,00	3.379.000,00	3.716.900,00	4.125.759,00	0,00	4.125.759,00
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	184.508,50	338.027,31	630.000,00	686.700,00	755.370,00	838.460,70	0,00	838.460,70
Outras Transf. de Convênios dos Estados	56.800,00	20.000,00	100.000,00	109.000,00	119.900,00	133.089,00	0,00	133.089,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.845,97	1.730.991,28	835.500,00	877.275,00	929.911,50	995.005,30	0,00	995.005,30
MULTAS E JUROS DE MORA	8.044,04	1.541,70	15.000,00	15.750,00	16.695,00	17.863,65	0,00	17.863,65
Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	1.541,70	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.909,10	0,00	11.909,10
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	1.541,70	10.000,00	10.500,00	11.130,00	11.909,10	0,00	11.909,10
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	1.541,70	10.000,00	10.900,00	11.990,00	13.308,90	0,00	13.308,90
Multas de Outras Origens	8.044,04	0,00	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.954,55	0,00	5.954,55
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	6.044,04	0,00	5.000,00	5.450,00	5.995,00	6.654,45	0,00	6.654,45
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	425.050,43	1.460.301,18	607.000,00	637.350,00	675.591,00	722.882,37	0,00	722.882,37

19

Município de São Gonçalo do Amarante - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
Indenizações	0,00	3.808,20	7.000,00	7.350,00	7.791,00	8.336,37	
Outras Indenizações	0,00	3.808,20	7.000,00	7.630,00	8.393,00	9.316,23	
Restituições	425.050,43	1.456.492,98	600.000,00	630.000,00	667.800,00	714.546,00	
Outras Restituições	425.050,43	1.456.492,98	600.000,00	654.000,00	719.400,00	798.534,00	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	167.738,17	269.148,40	209.200,00	219.660,00	232.839,60	249.138,37	
Receita da Dívida Ativa Tributária	158.538,17	263.219,82	200.000,00	210.000,00	222.600,00	238.182,00	
Receita da Dívida Ativa do IPTU	158.538,17	205.110,31	200.000,00	218.000,00	239.800,00	266.178,00	
Receita da Dívida Ativa do ISS	0,00	58.109,51	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Dívida Ativa não Tributária	9.200,00	5.928,58	9.200,00	9.660,00	10.239,60	10.956,37	
Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	9.200,00	5.928,58	9.200,00	9.660,00	10.239,60	10.956,37	
Rec. Dívida Ativa não Trib. de O. Rec. - Principal	9.200,00	5.928,58	9.200,00	10.028,00	11.030,80	12.244,19	
RECEITAS DIVERSAS	13,33	0,00	4.300,00	4.515,00	4.785,90	5.120,91	
Outras Receitas	13,33	0,00	4.300,00	4.687,00	5.155,70	5.722,83	
RECEITAS DE CAPITAL	1.007.782,86	3.021.937,26	64.176.000,00	69.951.840,00	76.947.024,00	85.411.196,64	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.007.782,86	3.021.937,26	64.176.000,00	67.384.800,00	71.427.888,00	76.427.840,16	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	493.449,18	860.901,36	18.958.000,00	19.905.900,00	21.100.254,00	22.577.271,78	
Transferências da União	493.449,18	860.901,36	18.958.000,00	19.905.900,00	21.100.254,00	22.577.271,78	
Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	419.951,83	130.000,00	6.500.000,00	7.085.000,00	7.793.500,00	8.650.785,00	
Transf.de Recursos Dest. a Progr.de Educação	73.497,35	730.901,36	12.458.000,00	13.579.220,00	14.937.142,00	16.580.227,62	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	514.333,68	2.161.035,90	45.218.000,00	47.478.900,00	50.327.634,00	53.850.568,38	
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	514.333,68	860.901,36	36.958.000,00	38.805.900,00	41.134.254,00	44.013.651,78	
Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	419.951,83	130.000,00	6.500.000,00	7.085.000,00	7.793.500,00	8.650.785,00	
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	73.497,35	730.901,36	12.458.000,00	13.579.220,00	14.937.142,00	16.580.227,62	
Outras Transf.de Convênios da União	20.884,50	0,00	18.000.000,00	19.620.000,00	21.582.000,00	23.956.020,00	
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	0,00	1.300.134,54	8.260.000,00	8.673.000,00	9.193.380,00	9.836.916,60	
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educação	0,00	0,00	1.800.000,00	1.962.000,00	2.158.200,00	2.395.602,00	
Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	1.300.134,54	6.460.000,00	7.041.400,00	7.745.540,00	8.597.549,40	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.295.335,31	3.929.098,43	4.793.600,00	5.033.280,00	5.335.276,80	5.708.746,18	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.295.335,31	3.929.098,43	4.793.600,00	5.033.280,00	5.335.276,80	5.708.746,18	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.295.335,31	3.929.098,43	4.793.600,00	5.033.280,00	5.335.276,80	5.708.746,18	
Contrib.Pravid.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	3.295.335,31	3.929.098,43	4.793.600,00	5.033.280,00	5.335.276,80	5.708.746,18	
Contr.Patr.Serv.Ativo C.Operações Intra-orçam	3.295.335,31	3.929.098,43	4.723.600,00	5.148.724,00	5.663.596,40	6.286.592,00	
Contrib Previdenciária em Regime de Parcel. de Deb	0,00	0,00	70.000,00	76.300,00	83.930,00	93.162,30	

Ph

Município de São Gonçalo do Amarante - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2013	2014	2015	2016	2017	2018		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES								
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES								
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-6.712.760,15	-6.955.324,83	-8.924.200,00	-9.370.410,00	-9.932.634,60	-10.627.919,02	-10.627.919,02	
Dedução das Transferências da União	-6.712.760,15	-6.955.324,83	-8.924.200,00	-9.370.410,00	-9.932.634,60	-10.627.919,02	-10.627.919,02	
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-4.249.589,71	-4.657.592,57	-5.615.200,00	-5.895.960,00	-6.249.717,60	-6.687.197,83	-6.687.197,83	
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-4.239.042,23	-4.650.769,93	-5.605.200,00	-5.885.460,00	-6.238.587,60	-6.675.288,73	-6.675.288,73	
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-4.231.435,29	-4.644.128,09	-5.600.000,00	-6.104.000,00	-6.714.400,00	-7.452.984,00	-7.452.984,00	
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-7.606,94	-6.641,84	-5.200,00	-5.668,00	-6.234,80	-6.920,63	-6.920,63	
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-10.547,48	-6.822,64	-10.000,00	-10.500,00	-11.130,00	-11.909,10	-11.909,10	
Dedução das Transferências dos Estados	-10.547,48	-6.822,64	-10.000,00	-10.900,00	-11.990,00	-13.308,90	-13.308,90	
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-2.463.170,44	-2.297.732,26	-3.309.000,00	-3.474.450,00	-3.682.917,00	-3.940.721,19	-3.940.721,19	
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-2.463.170,44	-2.297.732,26	-3.309.000,00	-3.474.450,00	-3.682.917,00	-3.940.721,19	-3.940.721,19	
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-2.270.918,51	-2.077.189,26	-3.000.000,00	-3.270.000,00	-3.597.000,00	-3.992.670,00	-3.992.670,00	
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-184.223,68	-213.425,78	-300.000,00	-327.000,00	-359.700,00	-399.267,00	-399.267,00	
Deduções de Rendimentos dos Investimentos do RPPS	-8.028,25	117,22	-9.000,00	-9.810,00	-10.791,00	-11.978,01	-11.978,01	
Total	133.954.560,32	194.314.290,28	243.028.000,00	264.900.520,00	291.390.572,00	323.443.534,92	323.443.534,92	

São Gonçalo do Amarante-CE, 26 de Junho de 2015

Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal

CONASPYS
Contador CRCI PI nº 304

Município de São Gonçalo do Amarante - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		(R\$)
	2013	2014		2016	2017	
DESPESAS CORRENTES (I)	100.657.698,41	147.572.752,38	147.799.150,00	155.189.107,50	164.500.453,95	176.015.485,73
Pessoal e Encargos Sociais	66.381.542,65	91.067.547,76	88.070.550,00	92.474.077,50	98.022.522,15	104.884.098,70
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	64.280.874,55	86.088.724,20	83.556.950,00	87.734.797,50	92.998.885,35	99.508.807,32
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	2.100.668,10	4.978.823,56	4.513.600,00	4.739.280,00	5.023.636,80	5.375.291,38
Juros e Encargos da Dívida	2.557,98	0,00	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.818,20
Aplicações Diretas	2.557,98	0,00	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.818,20
Outras Despesas Correntes	34.273.597,78	56.505.204,62	59.708.600,00	62.694.030,00	66.455.671,80	71.107.568,83
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	71.113,15	131.351,70	660.000,00	693.000,00	734.580,00	786.000,60
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	64.326,00	436.641,60	1.074.000,00	1.127.700,00	1.195.362,00	1.279.037,34
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	196.530,48	342.449,49	300.000,00	315.000,00	333.900,00	357.273,00
Aplicações Diretas	33.941.628,15	55.594.761,83	57.674.600,00	60.558.330,00	64.191.829,80	68.685.257,89
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	11.316.837,22	25.452.391,89	68.572.250,00	72.000.862,50	76.320.914,25	81.663.378,25
Investimentos	9.964.573,56	22.399.444,80	66.286.250,00	69.600.562,50	73.776.596,25	78.940.957,99
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	9.964.573,56	22.399.444,80	66.286.250,00	69.600.562,50	73.776.596,25	78.940.957,99
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	9.281,00	2.445.364,23	1.506.000,00	1.581.300,00	1.676.178,00	1.793.510,46
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	9.281,00	2.445.364,23	1.506.000,00	1.581.300,00	1.676.178,00	1.793.510,46
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.342.982,66	607.582,86	780.000,00	819.000,00	868.140,00	928.909,80
Aplicações Diretas	1.342.982,66	607.582,86	780.000,00	819.000,00	868.140,00	928.909,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	7.398.600,00	8.083.530,00	8.568.541,80	9.168.339,73

Município de São Gonçalo do Amarante - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Total	111.974.535,63	173.025.144,27	224.070.000,00	235.273.500,00	249.389.910,00	266.847.203,71

São Gonçalo do Amarante-CE, 26 de Junho de 2015


Francisco Cláudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal


Conass S/S
Contador CRC 144º 304

Município de São Gonçalo do Amarante - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	132.946.777,46	191.463.305,50	178.852.000,00	187.794.600,00	199.062.276,00	212.996.635,32
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	136.364.202,30	194.489.531,90	182.982.600,00	192.131.730,00	203.659.633,80	217.915.808,16
Receitas Tributárias	56.982.886,64	101.497.639,51	77.135.000,00	80.991.750,00	85.851.255,00	91.860.842,85
Receita de Contribuição	2.830.859,06	3.220.287,36	2.730.000,00	2.866.500,00	3.038.490,00	3.251.184,30
Receita Patrimonial	2.425.299,37	5.951.853,52	5.640.000,00	5.922.000,00	6.277.320,00	6.716.732,40
Aplicações Financeiras (II)	2.377.816,00	2.433.789,61	5.575.000,00	5.853.750,00	6.204.975,00	6.629.323,25
Outras Receitas Patrimoniais	47.483,37	3.518.063,91	65.000,00	68.250,00	72.345,00	87.409,15
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	73.524.311,26	82.088.760,23	96.642.100,00	101.474.205,00	107.562.657,30	115.092.043,31
Outras Receitas Correntes	600.845,97	1.730.991,28	835.500,00	877.275,00	929.911,50	995.005,30
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.295.335,31	3.929.098,43	4.793.600,00	5.033.280,00	5.335.276,80	5.708.746,18
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-6.712.760,15	-6.955.324,83	-8.924.200,00	-9.370.410,00	-9.932.634,60	-10.627.919,02
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	130.568.961,46	189.029.515,89	173.277.000,00	181.940.850,00	192.857.301,00	206.367.312,07
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.007.782,86	3.021.937,26	64.176.000,00	69.951.840,00	76.947.024,00	85.411.196,64
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.007.782,86	3.021.937,26	64.176.000,00	67.384.800,00	71.427.888,00	76.427.840,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.007.782,86	3.021.937,26	64.176.000,00	69.951.840,00	76.947.024,00	85.411.196,64
RECEITAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	131.576.744,32	192.051.453,15	237.453.000,00	251.892.690,00	269.804.325,00	291.778.508,71
RECEITA TOTAL	133.954.560,32	194.485.242,76	243.028.000,00	257.746.440,00	276.009.300,00	298.407.831,96
DESPESAS CORRENTES (X)	100.657.698,41	147.572.752,38	147.799.150,00	155.189.107,50	164.500.453,95	176.015.485,73
Pessoal e Encargos Sociais	66.381.542,65	91.067.547,76	88.070.550,00	92.474.077,50	98.022.522,15	104.884.098,70
Juros e Encargos da Dívida (XI)	2.557,98	0,00	20.000,00	21.000,00	22.260,00	23.818,20
Outras Despesas Correntes	34.273.597,78	56.505.204,62	59.708.600,00	62.694.030,00	66.455.671,80	71.107.568,83
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	100.655.140,43	147.572.752,38	147.779.150,00	155.168.107,50	164.478.193,95	175.991.667,53
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	11.316.837,22	25.452.391,89	68.572.250,00	72.000.862,50	76.320.914,25	81.663.378,25
Investimentos	9.964.573,56	22.399.444,80	66.286.250,00	69.600.562,50	73.776.596,25	78.940.957,99
Investimentos Financeiros	9.281,00	2.445.364,23	1.506.000,00	1.581.300,00	1.676.178,00	1.793.510,46
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.342.982,66	607.582,86	780.000,00	819.000,00	868.140,00	928.909,80
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	9.973.854,56	24.844.809,03	67.792.250,00	71.181.862,50	75.452.774,25	80.734.468,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	7.698.600,00	8.083.530,00	8.568.541,80	9.168.339,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI - a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	110.628.994,99	172.417.561,41	223.270.000,00	234.433.500,00	248.499.510,00	265.894.475,71
DESPESA TOTAL	111.974.535,63	173.025.144,27	224.070.000,00	235.273.500,00	249.389.910,00	266.847.203,71
Resultado Primário (IX - XVII)	20.947.749,33	19.633.891,74	14.183.000,00	17.459.190,00	21.304.815,00	25.884.033,00

Handwritten signature or mark.

Município de São Gonçalo do Amarante - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.782.964,62	15.944.537,06	16.165.351,52	17.458.579,64	19.117.144,71	21.028.859,18
DEDUÇÕES (II)	16.670.939,25	24.651.245,33	25.390.782,69	27.422.045,31	30.027.139,61	33.029.853,58
Ativo Disponível	22.840.746,23	33.654.485,15	34.664.119,70	37.437.249,28	40.993.787,96	45.093.166,76
Haveres Financeiros	2.448.571,11	673.947,55	694.165,98	749.699,26	820.920,69	903.012,76
(-) Restos a Pagar Processados	8.618.378,09	9.677.187,37	9.967.502,99	10.764.903,23	11.787.569,04	12.966.325,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	112.025,37	-8.706.708,27	-9.225.431,17	-9.963.465,67	-10.909.994,90	-12.000.994,40
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	112.025,37	-8.706.708,27	-9.225.431,17	-9.963.465,67	-10.909.994,90	-12.000.994,40
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-827.455,46	-8.818.733,64	-518.722,90	-738.034,50	-946.529,23	-1.090.999,50

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2012.(R\$939.480,83)

São Gonçalo do Amarante-CE, 26 de Junho de 2015


Francisco Claudio Pinto Pinho
Prefeito Municipal


CONSTAT S/S
Contador CMC nº 304

Município de São Gonçalo do Amarante - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	869.216,33	16.782.964,62	15.944.537,06	16.165.351,52	17.458.579,64	19.117.144,71	21.028.859,18
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível	869.216,33	16.782.964,62	15.944.537,06	16.165.351,52	17.458.579,64	19.117.144,71	21.028.859,18
Haveres Financeiros	-70.264,50	16.670.939,25	24.651.245,33	25.390.782,69	27.422.045,31	30.027.139,61	33.029.853,58
(-) Restos a Pagar	2.287.576,22	22.840.746,23	33.654.485,15	34.664.119,70	37.437.249,28	40.993.787,96	45.093.166,76
	0,00	2.448.571,11	673.947,55	694.165,98	749.699,26	820.920,69	903.012,76
	2.357.840,72	8.618.378,09	9.677.187,37	9.967.502,99	10.764.903,23	11.787.569,04	12.966.325,94
Dívida Consolidada Líquida	939.480,83	112.025,37	-8.706.708,27	-9.227.431,17	-9.963.465,67	-10.909.994,90	-12.000.994,40

São Gonçalo do Amarante-CE, 26 de Junho de 2015

Francisco Claudio Pinto Pinho
 Prefeito Municipal

CONSTAT/S
 Contador CRC RJ nº 304